



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador **LISSANDRO BREVAL**

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 186/2021

AUTORIA: Vereador **WILLIAM ALEMÃO**

EMENTA: "**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade das escolas da rede pública municipal e da rede privada, de ministrarem treinamento adequado ao corpo docente, aos funcionários e aos alunos, para simulações de evacuação em casos de incêndio, desastres naturais e estruturais, assim como confere demais providências.

PARECER AO PROJETO DE LEI

Trata o presente parecer sobre o projeto de Lei n.º 186/2021, de iniciativa do Vereador William Alemão, objetivando compelir a todas as escolas da rede pública municipal e da rede privada do Município de Manaus, a ministrarem periodicamente, treinamento adequado de evacuação em caso de incêndio, desastres naturais e estruturais aos seus funcionários, professores e alunos, através de simulações.

Para evitar fastidiosa tautologia, permito-me transcrever a íntegra do referido projeto de lei, a saber:

"Projeto de Lei Nº. 186/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da rede pública municipal e da rede privada, de ministrarem treinamento adequado ao corpo docente, aos



funcionários e aos alunos, para simulações de evacuação em casos de incêndio, desastres naturais e estruturais e dá outras providências.

Art. 1º Ficam obrigadas todas as escolas da rede pública municipal e da rede privada do Município de Manaus, a ministrarem periodicamente, treinamento adequado de evacuação em caso de incêndio, desastres naturais e estruturais aos seus funcionários, professores e alunos, através de simulações.

I - O treinamento a que se refere o caput deverá atender às normas adotadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas;

II - As simulações a que se refere o caput deverão ser realizadas no início de cada ano letivo e pelo menos uma vez a cada semestre;

III - Caberá a cada instituição de ensino definir as datas para a realização das simulações;

IV - O treinamento e as simulações serão adequados dentro das condições e limitações estruturais de cada escola.

Art. 2º Aos gestores de cada escola compete:

I - Garantir que todos os professores e funcionários participem dos treinamentos ministrados pelos profissionais do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas;

II - Garantir que os professores, em conjunto com a direção, ministrem aulas ou palestras para os alunos, com base no treinamento feito pelos profissionais no início de cada ano letivo e, depois, promovam as simulações de evacuação com a participação dos próprios alunos;

III - Garantir que sejam fornecidas a todos os alunos cartilhas ou manuais educativos que demonstrem de maneira simples e clara os procedimentos a serem adotados em casos de evacuação.

Art. 3º O treinamento necessário para a realização dos exercícios de simulação deverá ser realizado mediante parceria ou convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas e será destinado exclusivamente a todos os professores e funcionários das escolas da rede pública municipal e particular.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED Manaus, fiscalizar e orientar as escolas para o cumprimento desta Lei, podendo, para este fim, firmar convênios com outros órgãos públicos.



Art. 5º O descumprimento da presente Lei por parte das escolas da rede pública municipal e rede privada implicará nas seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Em caso de reincidência, interdição temporária até que o descumprimento seja sanado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias, após a data da sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 27 de abril de 2021.

(a) William Alemão

Vereador – Cidadania”.

Constam no dossiê o Projeto de Lei e a respectiva Mensagem de Justificativa, ambos de autoria do Vereador William Alemão.

É o relatório.

Passo a opinar.

Garantir a segurança pública é obrigação do Estado. Faz parte deste contexto o treinamento, através de simulações, da evacuação dos prédios escolares em prevenção a possíveis ocorrências de incêndio ou outros sinistros. Algumas horas de treinamento no início do ano letivo pode ser o suficiente para salvar muitas vidas. Por meio das simulações, tantas quantas forem necessárias, propicia-se que os riscos de perdas de vidas sejam minimizados, numa situação real.

Esta medida de caráter preventivo tem por objetivo evitar tragédias que poderiam assumir proporções dramáticas e catastróficas, justamente nos espaços que atendem crianças e adolescentes, que poderiam ficar inertes, paralisadas, ante o perigo iminente e desconhecido.

Com efeito, patente que o projeto em apreço não onera o erário, ou seja, não cria despesa para a Administração, e ainda que se verificasse eventual ônus,



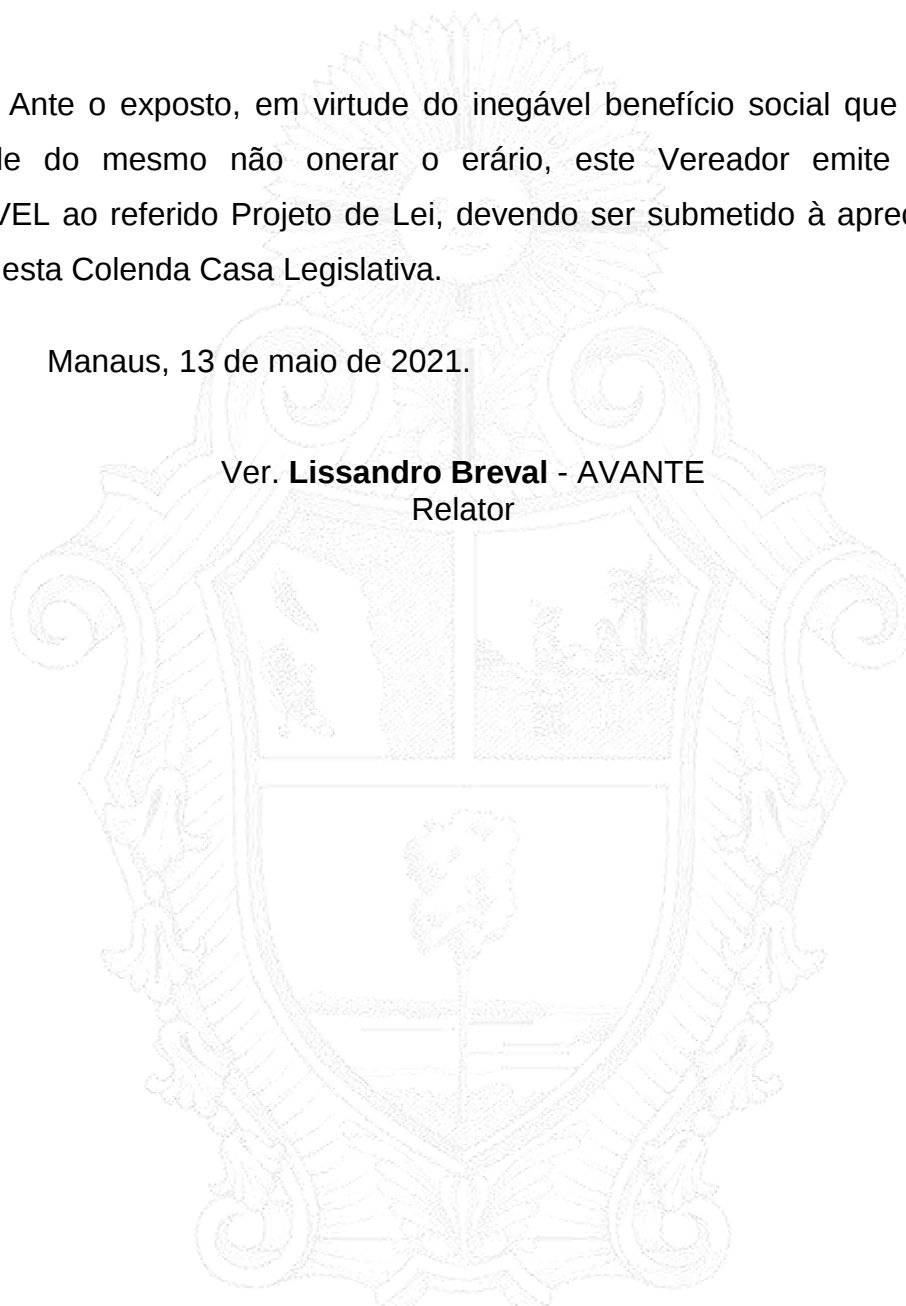
basta repisar que uma metodologia eficiente de evacuação, aliada à boa preparação dos funcionários de uma instituição, pode salvar inúmeras vidas.

Portanto, manifesto-me pela aprovação do presente Projeto de Lei conclama um dever e um gesto nobre daqueles que produzem leis em defesa dos cidadãos.

Ante o exposto, em virtude do inegável benefício social que promove e em virtude do mesmo não onerar o erário, este Vereador emite PARECER FAVORÁVEL ao referido Projeto de Lei, devendo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Manaus, 13 de maio de 2021.

Ver. Lissandro Breval - AVANTE
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 13/05/2021 13:35:57
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 13/05/2021 13:15:55
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 13/05/2021 13:10:57
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 13/05/2021 13:10:04





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PL 186/2021

(Autor: Ver. William Alemão – Relator: Ver. Lissandro Breval).

**Aprovado o parecer FAVORÁVEL por TOTALIDADE dos presentes, em Reunião
Extraordinária, Presencial, do dia 13.05.2021.**

